

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2571/2026

DATA: 09/04/2026

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenções preventivas e corretivas, pequenas reformas e demais intervenções de manutenção predial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás – GO.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) :** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica** e com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÕES

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 08h:30min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenções preventivas e corretivas, pequenas reformas e demais intervenções de manutenção predial**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás – GO.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://www.bnc.org.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:
a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnc.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
- b) Local e data de emissão;*
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
- d) Telefone, E-mail, para contato;*
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).*

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora

deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas** - **PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da

Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade.

Bela Vista de Goiás-GO, 24 de Março de 2026.

WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Obras e Manutenções

Decreto nº 372/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de reparos, manutenções preventivas e corretivas, pequenas reformas e demais intervenções de manutenção predial**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás – GO, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos de construção civil, materiais hidráulicos, sanitários, estruturais, de acabamento, impermeabilização, drenagem, ferramentas e demais itens correlatos necessários à execução das atividades de manutenção e conservação das edificações públicas municipais.

1.3. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da infraestrutura física do Município, abrangendo intervenções em diversos imóveis e equipamentos públicos, tais como:

I – prédios administrativos;

II – unidades escolares da rede municipal de ensino;

III – unidades de saúde;

IV – equipamentos públicos de assistência social;

V – espaços comunitários e equipamentos urbanos;

VI – demais edificações sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.4. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções ou por unidade administrativa devidamente autorizada.

1.5. A contratação será processada **preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pelos materiais é contínua, variável e de difícil previsão exata quanto às quantidades a serem utilizadas ao longo do exercício administrativo.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários, desperdício de materiais e imobilização indevida de recursos públicos.

1.7. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, tendo sido definidos com base:

I – no histórico de consumo de exercícios anteriores;

II – nas demandas recorrentes de manutenção predial;

III – nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções;

IV – na previsão de intervenções preventivas e corretivas nas edificações públicas municipais.

1.8. Os materiais objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão.

1.9. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, sendo composto por materiais amplamente comercializados no mercado e indispensáveis à manutenção da infraestrutura pública municipal.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.11. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante **contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto na legislação aplicável.

1.12. Considerando a divisibilidade do objeto e a natureza distinta dos itens que compõem a contratação, o julgamento das propostas será realizado **por item**, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.13. A especificação detalhada dos itens, unidades de medida e quantitativos estimados encontra-se apresentada na tabela constante deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.14. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo composto por materiais usuais de construção civil amplamente comercializados no mercado nacional, destinados exclusivamente à manutenção da infraestrutura pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente de execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais**, atividades essenciais à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e servidores e à adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Manutenções é responsável pela execução de serviços de conservação, reparos estruturais, adequações e pequenas reformas em imóveis e equipamentos públicos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, tais como prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros comunitários, equipamentos públicos e demais instalações sob responsabilidade do Município.

2.3. A manutenção predial constitui atividade indispensável para garantir a adequada funcionalidade das edificações públicas, contribuindo para:

- I – preservação do patrimônio público municipal;
- II – prevenção de danos estruturais nas edificações;
- III – redução de custos com intervenções corretivas de maior complexidade;
- IV – segurança dos usuários e servidores públicos;
- V – continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.4. A ausência de materiais necessários à execução das atividades de manutenção pode ocasionar a interrupção ou o retardamento de serviços essenciais, além de comprometer as condições de segurança, salubridade e funcionalidade das instalações públicas.

2.5. A contratação dos materiais objeto deste Termo de Referência permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Manutenções atender de forma célere e eficiente às demandas rotineiras e emergenciais de manutenção predial, garantindo maior agilidade na execução das intervenções necessárias.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- I – no histórico de consumo de materiais em exercícios anteriores;
- II – nas demandas recorrentes de manutenção predial identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções;
- III – na previsão de intervenções preventivas e corretivas nas edificações públicas municipais;
- IV – na necessidade de manutenção contínua da infraestrutura pública.

2.7. A solução de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a mais adequada para o atendimento da demanda administrativa, uma vez que possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdício de materiais e imobilização indevida de recursos públicos.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para maior eficiência administrativa, permitindo que diferentes unidades administrativas do Município possam utilizar os itens registrados, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata correspondente.

2.9. A fundamentação técnica da presente contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela unidade demandante, documento que integra o processo administrativo e que demonstrou a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução adotada.

2.10. A contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal e com as ações de manutenção da infraestrutura pública, estando compatível com as diretrizes de gestão patrimonial e com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

2.11. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade da solução no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação ao planejamento institucional, conclui-se pela conveniência e oportunidade da realização do procedimento licitatório para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas reformas em edificações públicas municipais, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. Os materiais abrangidos pela contratação compreendem insumos de construção civil, materiais estruturais, hidráulicos, sanitários, de acabamento, impermeabilização, drenagem, além de ferramentas e outros insumos correlatos necessários à realização das atividades de manutenção predial sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

3.3. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das intervenções de manutenção predial nas edificações públicas municipais, garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura pública e evitando paralisações ou atrasos na realização de serviços essenciais.

3.4. A Secretaria Municipal de Obras e Manutenções é responsável pela execução de serviços de conservação e manutenção em diversos equipamentos públicos municipais, incluindo prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos de assistência social e demais instalações utilizadas pela Administração Pública.

3.5. Considerando a diversidade dessas edificações e a natureza dinâmica das demandas de manutenção predial, verifica-se que o consumo de materiais de construção apresenta variações ao longo do tempo, decorrentes de fatores como desgaste natural das estruturas, necessidade de reparos emergenciais, adequações estruturais e melhorias nas instalações públicas.

3.6. Nesse contexto, a contratação mediante **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

3.7. A adoção dessa solução também contribui para:

- I – maior eficiência na execução das atividades de manutenção predial;
- II – redução de custos operacionais associados à aquisição emergencial de materiais;
- III – melhor planejamento das intervenções de manutenção preventiva e corretiva;
- IV – padronização dos materiais utilizados pela Administração Municipal.

3.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento e utilização dos materiais, compreendendo:

- I – identificação das necessidades de manutenção predial pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções;
- II – planejamento das aquisições com base nos quantitativos estimados e no histórico de consumo;
- III – realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa;
- IV – formalização da Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor;
- V – emissão de requisições ou ordens de fornecimento conforme as demandas administrativas;
- VI – fornecimento dos materiais pela empresa contratada, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
- VII – recebimento, conferência e utilização dos materiais nas atividades de manutenção predial;
- VIII – substituição de materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- IX – aplicação da garantia legal e eventual garantia contratual dos produtos fornecidos.

3.9. A contratação junto a fornecedores especializados no mercado revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que o Município não dispõe de estrutura industrial ou logística para produção e fornecimento direto desses materiais.

3.10. Dessa forma, a solução adotada permite garantir a continuidade dos serviços de manutenção predial, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários das edificações municipais e a melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade compatível com os padrões usuais de mercado e adequação às finalidades a que se destinam.

4.2. Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento ou avarias**, devendo estar em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

4.3. Sempre que aplicável, os materiais deverão observar as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como atender às exigências de certificação ou regulamentação estabelecidas por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.4. Os materiais fornecidos deverão possuir características técnicas que garantam:

I – resistência e durabilidade adequadas às aplicações na construção civil;

II – compatibilidade com os sistemas construtivos utilizados nas edificações públicas municipais;

III – segurança na utilização e manuseio;

IV – conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.5. Quando houver indicação de marca, modelo ou fabricante no descritivo do item, tal referência deverá ser entendida exclusivamente como **parâmetro de qualidade**, admitindo-se a oferta de produto equivalente, similar ou superior, desde que tecnicamente compatível e devidamente aceito pela Administração.

4.6. A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica, operacional e logística** para atender às requisições de fornecimento emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas.

4.7. O fornecimento dos materiais deverá incluir todos os custos necessários à sua disponibilização no local indicado pela Administração, compreendendo, entre outros:

I – transporte;

II – frete;

III – carga e descarga;

IV – manuseio e acondicionamento adequado dos materiais;

V – tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes.

4.8. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues **adequadamente acondicionados**, de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.

4.9. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, com defeitos de fabricação, avarias ou qualidade inferior à exigida, a contratada deverá proceder à sua **substituição imediata**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à **garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor**, bem como a eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.12. No que se refere aos aspectos ambientais, sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

I – fornecimento de materiais com menor impacto ambiental quando disponíveis no mercado;

II – adequada destinação de resíduos de embalagens;

III – utilização de produtos que atendam às normas ambientais vigentes.

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.14. A empresa contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos entregues.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente.

5.1.2. A aquisição dos materiais ocorrerá mediante **emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, expedido pela Administração, no qual constarão a especificação dos itens, as quantidades solicitadas e o local de entrega.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, poderão ser estabelecidos prazos diferenciados para determinados itens, considerando suas características específicas ou disponibilidade no mercado.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Obras e Manutenções Rua 4 com Avenida Gilson de Souza – APM, Setor Dona Benedita, Bela Vista de Goiás – GO

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante.

5.3.3. A entrega será de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, no endereço Rua 4 com Avenida Gilson de Souza, APM, Setor Dona Benedita, Bela Vista de Goiás-GO, podendo variar conforme especificado na ordem de fornecimento.

5.3.4. A Contratada no ato da entrega deverá disponibilizar funcionário capacitado para o descarregamento dos materiais, bem como, todos os objetos necessários para o manuseio, descarregamento e acomodação dos materiais.

5.3.5. A Administração poderá indicar outros locais de entrega dentro do território do Município, conforme a necessidade da execução dos serviços de manutenção predial.

5.4. Transporte e descarregamento

5.4.1. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas relacionadas ao frete, carga, descarga, manuseio e demais custos logísticos.

5.4.2. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar **mão de obra adequada, equipamentos e instrumentos necessários para o descarregamento e acondicionamento dos materiais**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5. Conferência e controle de qualidade

5.5.1. No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou qualquer irregularidade nos materiais entregues, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo a contratada providenciar a regularização da entrega no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.6. Substituição de materiais

5.6.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avarias ou qualidade inferior à exigida deverão ser **substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, ou outro prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.6.2. A substituição dos materiais não exime a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de prejuízos causados à Administração.

5.7. Garantia dos materiais

5.7.1. Os materiais fornecidos deverão possuir **garantia legal contra defeitos de fabricação**, nos termos da legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.7.2. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração.

5.8. Responsabilidade pela execução

5.8.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues.

5.8.2. A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, garantindo a execução do objeto em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Princípios gerais da gestão contratual

6.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual terão por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir que o fornecimento dos materiais ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.1.2. A execução do contrato deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público**, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Designação do gestor e do fiscal do contrato

6.2.1. A Administração designará formalmente servidor responsável pela **gestão do contrato**, bem como servidor responsável pela **fiscalização da execução contratual**, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato administrativo da autoridade competente, que indicará as atribuições específicas de cada agente público envolvido na gestão e fiscalização da contratação.

6.3. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato desde sua formalização até o encerramento de sua vigência;

II – controlar os prazos de vigência contratual e adotar as providências necessárias em caso de prorrogação, renovação ou encerramento do ajuste;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

IV – promover a comunicação entre a Administração e a contratada, quando necessário;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

VI – supervisionar as atividades de fiscalização e assegurar que o acompanhamento da execução contratual esteja sendo realizado de forma adequada;

VII – adotar as medidas necessárias para garantir o regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratado;

II – verificar se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – registrar em relatório ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

V – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada após a verificação da conformidade do fornecimento;

VI – solicitar à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais.

6.5. Registro das ocorrências

6.5.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser devidamente registradas pelo fiscal do contrato em relatório ou documento equivalente, contendo informações sobre eventuais irregularidades, medidas adotadas e providências necessárias.

6.5.2. Esses registros servirão de base para a tomada de decisões administrativas e para eventual aplicação de sanções contratuais.

6.6. Comunicação entre as partes

6.6.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, por meio de ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita o registro e a comprovação da comunicação.

6.6.2. As solicitações de fornecimento de materiais serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

6.7. Acompanhamento da execução contratual

6.7.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, permitindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

6.7.2. Caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá determinar a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Designação do fiscal

6.8.1. Fica designada para exercer a função de fiscal do contrato a servidora **ALLAS CORREIA DA SILVA, matrícula nº 8430**, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1. Os materiais fornecidos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e identificação dos produtos, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

7.1.2. O recebimento provisório tem por finalidade permitir a verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e adequação dos materiais fornecidos, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento provisório, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos nos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das garantias legais ou contratuais.

7.2 Liquidação da despesa

7.2.1. Após o recebimento definitivo dos materiais, o fiscal do contrato procederá à verificação da documentação apresentada pela contratada, incluindo a nota fiscal, para fins de **liquidação da despesa**, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, incluindo:

I – a regular execução do objeto;

II – a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações do contrato;

III – a apresentação da documentação fiscal exigida.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.4 Condições para pagamento

7.4.1. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela Administração.

7.4.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

7.5 Retenções tributárias

7.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.5.2. O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos abrangidos por esse regime, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de documentação oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se em razão de o objeto da contratação ser composto por **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.1.3. O procedimento licitatório será realizado **preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da contratação.

8.1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.5. A **Ata de Registro de Preços** decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições da legislação aplicável.

8.1.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, bem como da concordância do fornecedor registrado.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

8.3 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;

IV – documento equivalente que comprove a existência jurídica da empresa e a legitimidade de seus representantes legais.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade perante:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Fazenda Federal;

III – Fazenda Estadual;

IV – Fazenda Municipal;

V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.5 Qualificação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Quando previsto no edital, poderá ser exigida a apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, com o objetivo de verificar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratado.

8.6 Qualificação técnica

8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

I – identificação da entidade emitente;

II – descrição do objeto fornecido;

III – período de execução ou fornecimento;

IV – identificação e assinatura do responsável pela emissão.

8.7 Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

8.7.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos da legislação aplicável.

8.7.2. As empresas enquadradas nessas categorias poderão usufruir dos benefícios previstos na legislação, desde que comprovem sua condição mediante apresentação da documentação exigida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente da Administração Municipal mediante **pesquisa de preços de mercado**, realizada em conformidade com os parâmetros e procedimentos estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de aquisição de bens destinados à manutenção predial.

9.2. A estimativa de preços será formada com base nos **valores unitários de cada item constante da planilha de especificações e quantitativos**, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.3. Para a realização da pesquisa de preços poderão ser utilizadas, de forma isolada ou combinada, as seguintes fontes de consulta, conforme previsto na legislação aplicável:

- I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – preços registrados em sistemas oficiais de consulta ou bancos de dados públicos;
- III – pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- IV – outras fontes idôneas que reflitam os valores praticados no mercado.

9.4. A estimativa do valor da contratação será obtida a partir da análise dos preços coletados na pesquisa de mercado, podendo ser adotada, conforme o caso, a **média, mediana ou outro critério estatístico adequado**, de modo a refletir de forma mais fiel os valores praticados no mercado.

9.5. O valor estimado da contratação servirá como **referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório**, bem como para a verificação da vantajosidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AREIA FINA	M ³	1.000	R\$ 119,920000	R\$ 119920,0000
2	AREIA GROSSA	M ³	1.000	R\$ 119,666700	R\$ 119666,70000
3	AREIA MÉDIA	M ³	1.000	R\$ 123,866700	R\$ 123866,70000
4	ARGAMASSA AC1 20KG	SC	300	R\$ 20,080000	R\$ 6024,0000
5	ARGAMASSA AC2 20KG	SC	300	R\$ 21,216700	R\$ 6365,010000
6	ARGAMASSA AC3 20kg PISO SOBRE PISO	SC	200	R\$ 26,506700	R\$ 5301,340000
7	ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHA 20KG	KG	100	R\$ 25,710000	R\$ 2571,0000
8	BLOCO DE CONCRETO 09 X 19 X 39	UN	5.000	R\$ 4,146700	R\$ 20733,50000
9	BRITA Nº 0	M ³	1.000	R\$ 185,486700	R\$ 185486,70000



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

10	BRITA Nº 1	M ³	500	R\$ 185,486700	R\$ 92743,350000
11	BRITA Nº 2	M ³	250	R\$ 186,333300	R\$ 46583,325000
12	BRITA Nº 3	M ³	100	R\$ 185,486700	R\$ 18548,670000
13	CAL HIDRATADO 20kg	SC	300	R\$ 21,473300	R\$ 6441,990000
14	CAL PARA PINTURA 20KG	SC	500	R\$ 21,296700	R\$ 10648,350000
15	CANALETA DUPLA FACE 20 X 10mm X 2MT	UN	100	R\$ 7,170000	R\$ 717,0000
16	CANALETA CERÂMICA 9 X 14 X 39	UN	5.000	R\$ 4,380000	R\$ 21900,0000
17	CANALETA CONCRETO 9 X 19 X 39	UN	1.000	R\$ 4,906700	R\$ 4906,70000
18	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 39	UN	5.000	R\$ 5,020000	R\$ 25100,0000
19	CELOTE PARA TELHA PLAN	UN	1.000	R\$ 5,130000	R\$ 5130,0000
20	CORANTE PARA TINTA – CORES VARIADAS 50ML	UN	100	R\$ 5,890000	R\$ 589,0000
21	PEDRA DE PIRINÓPOLIS	M ²	500	R\$ 79,770000	R\$ 39885,0000
22	PISO CERÂMICO 45 X 45 PI5 COR BEGE	M ²	300	R\$ 25,396700	R\$ 7619,010000
23	PISO CERÂMICO 50 X 50 COR BEGE	M ²	500	R\$ 31,513300	R\$ 15756,650000
24	PISO CERÂMICO 50 X 50 PI5 COR BRANCA	M ²	500	R\$ 32,756700	R\$ 16378,350000
25	PISO CERÂMICO 50 X 50 PI5 COR CINZA	M ²	500	R\$ 29,070000	R\$ 14535,0000
26	PÓ DE BRITA	M ³	500	R\$ 118,493300	R\$ 59246,650000
27	PORCELANATO RETIFICADO 60X60	M ²	300	R\$ 66,960000	R\$ 20088,0000
28	REJUNTE BRANCO	KG	50	R\$ 6,033300	R\$ 301,665000
29	REJUNTE MARFIM	KG	50	R\$ 6,820000	R\$ 341,0000
30	REJUNTE PALHA	KG	50	R\$ 6,426700	R\$ 321,335000
31	REVESTIMENTO CERÂMICO PI5 30 X 60 COR BRANCA	M ²	500	R\$ 27,180000	R\$ 13590,0000
32	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI5 30 X 60 COR CINZA	M ²	300	R\$ 31,716700	R\$ 9515,010000
33	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5 30 X 60 COR BEGE	M ²	200	R\$ 32,663300	R\$ 6532,660000
34	TELHA DE AMIANTO 244 X 50	UN	150	R\$ 23,206700	R\$ 3481,005000
35	TELHA AMERICANA EM CÊRAMICA	UN	2.000	R\$ 2,426700	R\$ 4853,40000
36	TELHA PLAN	UN	5.000	R\$ 1,743300	R\$ 8716,50000
37	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 29	UN	30.000	R\$ 1,410000	R\$ 42300,0000
38	TUBO ESGOTO 40mm	BR	60	R\$ 24,333300	R\$ 1459,998000
39	TUBO ESGOTO 50mm	BR	60	R\$ 34,263300	R\$ 2055,798000



**Bela Vista
de Goiás**
P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

40	TUBO ESGOTO 100mm	BR	80	R\$ 101,480000	R\$ 8118,40000
41	TUBO ESGOTO 150mm	BR	60	R\$ 321,203300	R\$ 19272,198000
42	TUBO ESGOTO 75mm	BR	60	R\$ 65,390000	R\$ 3923,40000
43	TUBO HIDRÁULICO 25mm	BR	100	R\$ 25,120000	R\$ 2512,0000
44	TUBO HIDRÁULICO 32mm	BR	100	R\$ 33,996700	R\$ 3399,670000
45	TUBO HIDRÁULICO 50mm	BR	50	R\$ 90,866700	R\$ 4543,335000
46	TUBO HIDRÁULICO 75mm	BR	50	R\$ 284,416700	R\$ 14220,835000
47	TUBO PVC 300mm	BR	50	R\$ 766,993300	R\$ 38349,665000
48	VERGALHÃO ½" 12M	BR	50	R\$ 88,710000	R\$ 4435,50000
49	VERGALHÃO 1/4" 12M	BR	200	R\$ 28,30000	R\$ 5660,0000
50	VERGALHÃO 3/4" 12M	BR	150	R\$ 197,606700	R\$ 29641,005000
51	VERGALHÃO 5/8" 12M	BR	100	R\$ 105,230000	R\$ 10523,0000
52	VERGALHÃO 1" 12M	BR	200	R\$ 318,636700	R\$ 63727,340000
53	VERGALHÃO 3/8" 12M	BR	200	R\$ 68,060000	R\$ 13612,0000
54	VERGALHÃO 5/16" 12M	BR	800	R\$ 41,020000	R\$ 32816,0000
55	CIMENTO CP2 50KG	UN	5.000	R\$ 41,133300	R\$ 205666,50000
56	PEDRA MARROADA	TN	1.000	R\$ 143,980000	R\$ 143980,0000
57	TRELIÇA AÇO CA-60 6X4,2X4,2MMX6M	UN	1.000	R\$ 41,950000	R\$ 41950,0000
58	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO H12 C/6M	UN	1.000	R\$ 42,230000	R\$ 42230,0000
59	COLUNA PRONTA 8 MM(5/16) 7X20 6M	UN	1.000	R\$ 105,740000	R\$ 105740,0000
60	COLUNA PRONTA 8MM(3/8) 7X20 6M	UN	1.000	R\$ 201,903300	R\$ 201903,30000
61	COLUNA PRONTA 8MM(5/16) 7X14 6M	UN	1.000	R\$ 85,583300	R\$ 85583,30000
62	COLUNA PRONTA 8MM(3/8) 7X14 6M	UN	1.000	R\$ 114,373300	R\$ 114373,30000
63	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 18KG. DETALHAMENTO DO ITEM: IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE DE POLIURETANO, APLICAÇÃO :CONSTRUÇÃO CIVIL,CONCRETO E LAJES ,COR:BRANCO	BD	100	R\$ 258,126700	R\$ 25812,670000
64	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO- EMBALAGEM DE 1 LITRO. TIPO:ALVENARITE OU EQUIVALENTE.	UN		R\$ 7,553300	R\$ 755,330000
65	BETONEIRA	UN	5	R\$ 4987,10000	R\$ 24935,50000

66	PRUMO	UN	100	R\$ 55,253300	R\$ 5525,330000
67	ARCO DE SERRA	UN	100	R\$ 30,790000	R\$ 3079,0000
68	TRENA, COM 5 METROS DE COMPRIMENT, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA.	UN	100	R\$ 13,0000	R\$ 1300,0000
69	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 10MM	UN	100	R\$,256700	R\$ 25,670000
70	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 8MM	UN	100	R\$,246700	R\$ 24,670000
71	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6MM	UN	100	R\$,196700	R\$ 19,670000
72	VASO SANITÁRIO INFANTIL, DE LOUÇA NA COR BRANCA	UN	50	R\$ 357,910000	R\$ 17895,50000
73	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, PLÁSTICO	UN	50	R\$ 83,816700	R\$ 4190,835000
74	ASSENTO SANITARIO ADULTO, PLASTICO	UN	100	R\$ 31,830000	R\$ 3183,0000
75	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA E ENCAIXE	UN	50	R\$ 45,933300	R\$ 2296,665000
76	LONA PLÁSTICA 6MT 100MICRAS	MT	500	R\$ 465,320000	R\$ 232660,0000
77	TORNEIRA DE METAL, PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO COM BICO GIRATÓRIO	UN	100	R\$ 55,536700	R\$ 5553,670000
78	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA ½ POL	UN	100	R\$ 67,956700	R\$ 6795,670000
79	TAMPA DE VASO SANITARIO SIMPLES, BRANCO	UN	100	R\$ 29,596700	R\$ 2959,670000
80	PIA LAVATORIO PARA BANHEIRO	UN	50	R\$ 313,950000	R\$ 15697,50000
81	VASO SANITARIO C/ CX ACLOPADA, BRANCO	UN	100	R\$ 578,233300	R\$ 57823,330000
82	CAIXA ACLOPADA PARA VASO SANITARIO	UN	50	R\$ 244,850000	R\$ 12242,50000
83	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR BRANCA	M2	500	R\$ 39,896700	R\$ 19948,350000
84	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR BEGE	M2	500	R\$ 39,370000	R\$ 19685,0000
85	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR CINZA	M2	500	R\$ 39,726700	R\$ 19863,350000
86	TELHA FIBROCIMENTO, ONDULADA, COMPRIMENTO	UN	500	R\$ 106,666700	R\$ 53333,350000

	366 CM E LARGURA 110 CM E ESPESSURA DE 6 MM.				
87	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE M 11,72 ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	200	R\$ 11,850000	R\$ 2370,0000
88	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	1150	R\$ 9,656700	R\$ 11105,205000
89	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	M2	1238,40	R\$ 114,020000	R\$ 141202,368000
90	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	M2	1238,40	R\$ 111,256700	R\$ 137780,297300

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás**, em dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções ou de outras unidades administrativas que venham a utilizar os itens registrados.

10.2. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória na fase de registro da ata, devendo ser exigida **apenas no momento da formalização das contratações dela decorrentes**, conforme disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

10.3. No momento da contratação ou da emissão da respectiva **nota de empenho**, a Administração deverá indicar a dotação orçamentária específica que suportará a despesa, observando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como à observância das regras estabelecidas na legislação aplicável e nas normas de planejamento orçamentário do Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

- 11.2. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente.
- 11.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades que venham a ser constatados após a entrega.
- 11.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 11.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento adequado dos materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.
- 11.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual.
- 11.9. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relativas à execução do contrato.
- 11.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir as **ordens de fornecimento** ou documentos equivalentes, especificando os materiais, as quantidades e os locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.
- 12.2. Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos ou irregularidades, determinando à contratada a sua substituição no prazo estabelecido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- 12.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para a devida regularização.

12.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a verificação da regular execução do objeto e da liquidação da despesa.

12.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.

12.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.9. Adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas na referida legislação.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

13.3 Penalidades aplicáveis

13.1. Pela prática das infrações administrativas acima descritas poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

I – **advertência;**

II – **multa;**

III – **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;**

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

13.2 Advertência

13.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

13.4 Multa

13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas.

13.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – atraso injustificado na entrega dos materiais;

II – descumprimento de obrigações contratuais;

III – inexecução parcial ou total do contrato.

13.7. O valor da multa será definido no instrumento convocatório ou no contrato, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

13.9 Impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.11. Essa penalidade impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, conforme a gravidade da infração.

13.12 Declaração de inidoneidade

13.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas mais graves, especialmente aquelas relacionadas à fraude, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo.

13.14. A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o infrator de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme previsto na legislação.

13.15 Processo administrativo

13.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá observar o **devido processo administrativo**, garantindo-se ao interessado o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

13.17. A sanção aplicada deverá ser devidamente motivada e formalizada pela autoridade competente.

13.18 Registro das penalidades

13.19. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão produzir efeitos perante toda a Administração Pública, conforme previsto na legislação aplicável.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contrato poderá ser extinto nas seguintes modalidades:

I – **por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos previstos em lei;

II – **por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **por decisão judicial**;

IV – **por caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

14.3 HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.3.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos na legislação:

I – descumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- II – atraso injustificado na entrega dos materiais;
- III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IV – paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- V – subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
- VI – falência, dissolução ou extinção da contratada;
- VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- IX – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.

14.4 RESCISÃO POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO

14.4.1 A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na legislação, especialmente quando constatada a inexecução total ou parcial do objeto ou o descumprimento das obrigações assumidas.

14.4.2 A rescisão unilateral deverá ser precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

14.5. A rescisão contratual poderá acarretar, conforme o caso:

- I – aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- II – retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- III – execução de garantias eventualmente prestadas;
- IV – apuração de perdas e danos.

14.6 CONTINUIDADE DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

14.6.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais, inclusive mediante contratação emergencial ou convocação dos demais licitantes classificados no certame, quando cabível.

14.7 FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

14.7.1. A extinção do contrato deverá ser formalizada por meio de **termo de rescisão ou instrumento equivalente**, devidamente motivado e instruído com os documentos necessários que demonstrem as razões que ensejaram a medida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise da necessidade administrativa apresentada, bem como da avaliação das condições técnicas e operacionais para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais destinados à execução de reparos e manutenções prediais** mostra-se **tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal**.

15.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, bem como maior segurança, funcionalidade e conforto aos servidores públicos e à população usuária dos serviços públicos.

15.3. Ressalta-se que a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, permitirá à Administração Pública realizar aquisições de forma **parcelada, conforme a demanda**, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

15.4. Ademais, a solução proposta encontra-se em consonância com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

15.5. Dessa forma, considerando os elementos constantes neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo, conclui-se pela **adequação e conveniência da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Bela Vista de Goiás-Go, 24 de Março de 2026.

WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Manutenções
Decreto nº 372/2025

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Processo nº 2571/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Processo nº 2571/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ___/____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ___/2026, para:

Pregão Eletrônico nº: ___/2026

Processo Adm. Nº: ___/2026

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2571/2026** e **Pregão Eletrônico nº. 012/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada 12 (doze) meses e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VIISTA DE GOIÁS, de ____ de 2026.

GESTOR

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Processo nº 2571/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS E _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2571/2026 e Pregão Eletrônico nº.012/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por xx dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ **dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

- 7.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 7.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 7.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 7.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1.
- 7.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1.
- 7.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 7.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 7.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 7.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos

relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2026

Processo nº 2571/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	M ³	1000,0000	AREIA FINA			R\$,0000
2	M3	1000,0000	AREIA GROSSA			R\$,0000
3	M3	1000,0000	AREIA MEDIA			R\$,0000
4	SC	300,0000	ARGAMASSA AC1 20KG			R\$,0000
5	SC	300,0000	ARGAMASSA AC2 20KG			R\$,0000
6	SC	200,0000	ARGAMASSA AC3 20KG (PISO SOBRE PISO)			R\$,0000
7	KG	100,0000	ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHA			R\$,0000
8	UN	5000,0000	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39			R\$,0000
9	M3	1000,0000	BRITA Nº 0			R\$,0000
10	M3	500,0000	BRITA Nº 1			R\$,0000
11	M ³	250,0000	BRITA Nº 2			R\$,0000
12	M3	100,0000	BRITA Nº 3			R\$,0000
13	SC	300,0000	CAL HIDRATADO 20 KG			R\$,0000
14	SC	500,0000	CAL P/ PINTURA 20KG			R\$,0000
15	UN	100,0000	CANALETA DUPLA FACE 20X10MM X 2MT			R\$,0000
16	UN	5000,0000	CANALETA CERÂMICA 9 X 14 X 39			R\$,0000
17	UN	1000,0000	Canaleta concreto 9 x 19 x 39			R\$,0000
18	UN	5000,0000	Canaleta concreto 14 x 19 x 39			R\$,0000
19	UN	1000,0000	CELOTE PARA TELHA PLAN			R\$,0000

20	UN	100,0000	CORANTE PARA TINTA - CORES VARIADAS 50 ML		R\$,0000
21	M2	500,0000	PEDRA DE PIRENOPOLIS		R\$,0000
22	M2	300,0000	PISO CERAMICO 45X45 PEI 5 COR BEGE		R\$,0000
23	M2	500,0000	PISO CERAMICO 50X50 COR BEGE		R\$,0000
24	M2	500,0000	PISO CERAMICO 50X50 PEI 5 COR BRANCA		R\$,0000
25	M2	500,0000	PISO CERAMICO 50X50 PEI 5 COR CINZA		R\$,0000
26	M3	500,0000	PO DE BRITA		R\$,0000
27	M2	300,0000	PORCELANATO RETIFICADO 60X60		R\$,0000
28	Kg	50,0000	REJUNTE BRANCO		R\$,0000
29	KG	50,0000	REJUNTE MARFIM		R\$,0000
30	KG	50,0000	REJUNTE PALHA		R\$,0000
31	M2	500,0000	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 5 30X60 COR BRANCA		R\$,0000
32	M2	300,0000	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 5 30X60 COR CINZA		R\$,0000
33	M2	200,0000	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 5 30X60 COR BEGE		R\$,0000
34	un	150,0000	telha de amianto 244 x 50		R\$,0000
35	UN	2000,0000	TELHA AMERICANA EM CERÂMICA		R\$,0000
36	UN	5000,0000	TELHA PLAN		R\$,0000
37	UN	30000,0000	TIJOLO 14 X 9 X 29 -6 FUROS		R\$,0000
38	BR	60,0000	TUBO ESGOTO 40MM		R\$,0000
39	BR	60,0000	TUBO ESGOTO50MM		R\$,0000
40	BR	80,0000	TUBO ESGOTO 100MM		R\$,0000
41	BR	60,0000	TUBO ESGOTO 150MM		R\$,0000
42	BR	60,0000	TUBO ESGOTO75MM		R\$,0000
43	BR	100,0000	TUBO HIDRÁULICO 25 MM		R\$,0000
44	UN	100,0000	TUBO HIDRÁULICO 32 MM		R\$,0000
45	BR	50,0000	TUBO HIDRÁULICO 50 MM		R\$,0000
46	BR	50,0000	TUBO HIDRÁULICO 75 MM		R\$,0000
47	BR	50,0000	TUBO PVC 300MM		R\$,0000
48	BR	50,0000	VERGALHÃO 1/2" 12M		R\$,0000
49	BR	200,0000	VERGALHÃO 1/4" 12M		R\$,0000
50	BR	150,0000	VERGALHÃO 3/4" 12M		R\$,0000
51	BR	100,0000	VERGALHÃO 5/8" 12M		R\$,0000

52	BR	200,0000	VERGALHÃO 1" 12M		R\$,0000
53	BR	200,0000	VERGALHÃO 3/8" 12M		R\$,0000
54	BR	800,0000	VERGALHÃO 5/16" 12M		R\$,0000
55	UN	5000,0000	CIMENTO CP II 50KG		R\$,0000
56	tn	1000,0000	PEDRA MARROADA		R\$,0000
57	UN	1000,0000	TRELIÇA AÇO CA-60 6X4,2X4,2MMX6M		R\$,0000
58	UN	1000,0000	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO H12 C/6M		R\$,0000
59	UN	1000,0000	COLUNA PRONTA 8 MM(5/16) 7X20 6M		R\$,0000
60	UN	1000,0000	COLUNA PRONTA 8MM(3/8) 7X20 6M		R\$,0000
61	UN	1000,0000	COLUNA PRONTA 8MM(5/16) 7X14 6M		R\$,0000
62	UN	1000,0000	COLUNA PRONTA 8MM(3/8) 7X14 6M		R\$,0000
63	BD	100,0000	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 18KG. DETALHAMENTO DO ITEM: IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE DE POLIURETANO, APLICAÇÃO :CONSTRUÇÃO CIVIL,CONCRETO E LAJES ,COR:BRANCO		R\$,0000
64	UN	100,0000	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO- EMBALAGEM DE 1 LITRO. TIPO:ALVENARITE OU EQUIVALENTE.		R\$,0000
65	UN	5,0000	BETONEIRA		R\$,0000
66	UN	100,0000	PRUMO		R\$,0000
67	UN	100,0000	ARCO DE SERRA		R\$,0000
68	UN	100,0000	TRENA,COM 5 METROS DE COMPRIMENT, METÁLICA,CARRETEL FECHADO,COM TRAVA.		R\$,0000
69	UN	100,0000	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 10MM		R\$,0000
70	UN	100,0000	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 8MM		R\$,0000
71	UN	100,0000	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6MM		R\$,0000

72	UN	50,0000	VASO SANITÁRIO INFANTIL, DE LOUÇA NA COR BRANCA		R\$,0000
73	UN	50,0000	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, PLÁSTICO		R\$,0000
74	UN	100,0000	ASSENTO SANITARIO ADULTO, PLASTICO		R\$,0000
75	UN	50,0000	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA E ENCAIXE		R\$,0000
76	MT	500,0000	LONA PLÁSTICA 6MT 100MICRAS		R\$,0000
77	UN	100,0000	TORNEIRA DE METAL, PARA PIA,ACABAMENTO CROMADO COM BICO GIRATÓRIO		R\$,0000
78	UN	100,0000	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA ½ POL		R\$,0000
79	UN	100,0000	TAMPA DE VASO SANITARIO SIMPLES, BRANCO		R\$,0000
80	UN	50,0000	PIA LAVATORIO PARA BANHEIRO		R\$,0000
81	UN	100,0000	VASO SANITARIO C/ CX ACLOPADA, BRANCO		R\$,0000
82	UN	50,0000	CAIXA ACLOPADA PARA VASO SANITARIO		R\$,0000
83	M2	500,0000	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR BRANCA		R\$,0000
84	M2	500,0000	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR BEGE		R\$,0000
85	M2	500,0000	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (41,00X41,00)CM, COR CINZA		R\$,0000
86	UN	500,0000	TELHA FIBROCIMENTO, ONDULADA, COMPRIMENTO 366 CM E LARGURA 110 CM E ESPESSURA DE 6 MM.		R\$,0000
87	M	200,0000	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)		R\$,0000
88	M2	1150,0000	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER,		R\$,0000

			RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M			
89	M2	1238,40000	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM			R\$,0000
90	M2	1238,40000	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM			R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Processo nº 2571/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

Processo nº 2571/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.